



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

LEI Nº 2870, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e específica.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento do exercício 2021, no valor de R\$ 594.050,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais e cinquenta reais), com recursos próprios do Município, para atender despesa com manutenção da Câmara de Vereadores de Tijucas.

Anulam-se as dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01 - Câmara Municipal de Vereadores

1311.1.027 - Construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores

4.4.90.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 594.050,00

Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Próprios.

Art. 2º - Por conta da anulação referida no artigo anterior fica suplementada as dotações que seguem:

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01 - Câmara Municipal de Vereadores

1311.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal

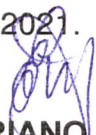
3.3.90.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 594.050,00

Fonte de Recursos 3070 – Transferências de Recursos Tesouro - Ordinário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

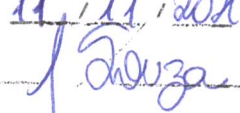
Origem: Projeto de Lei nº 067/2021
do Poder Legislativo Municipal

Tijucas (SC), 10 de novembro de 2021.


ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas



MUNICÍPIO DE TIJUCAS / SC
Publicado no mural oficial em:

11 / 11 / 2021




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1789, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e específica.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2870/2021, de 10 de novembro de 2021, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento do exercício 2021, no valor de R\$ 594.050,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais e cinquenta reais), com recursos próprios do Município, para atender despesa com manutenção da Câmara de Vereadores de Tijucas.

Anulam-se as dotações orçamentárias:

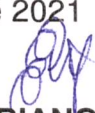
01 - Câmara Municipal de Vereadores
01 - Câmara Municipal de Vereadores
1311.1.027 - Construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 594.050,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Próprios.

Art. 2º - Por conta da anulação referida no artigo anterior fica suplementada as dotações que seguem:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
01 - Câmara Municipal de Vereadores
1311.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 594.050,00
Fonte de Recursos 3070 – Transferências de Recursos Tesouro - Ordinário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Tijucas (SC), 10 de novembro de 2021


ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

